



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br  
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

**PORTARIA Nº. 026/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE IRIA BARP PARA O CARGO DE PROFESSORA II, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DARCI CERIZOLLI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº.498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 006/2019, do Município de Serra Alta/SC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| <b>SERVIDOR:</b>                     | Iria Barp   |
| <b>CPF:</b>                          | 525.984.709-15  |
| <b>RG:</b>                           | 1.610.814 SSPDC/SC  |
| <b>CARGO:</b>                        | Professora II   |
| <b>CARGA HORÁRIA:</b>                | 20 horas semanais   |
| <b>LOTAÇÃO:</b>                      | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  |
| <b>GRUPO:</b>                        | II-MAG  |
| <b>NÍVEL:</b>                        | 220   |
| <b>LEI AUTORIZATIVA:</b>             | A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI “ <i>admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público</i> ”. |
| <b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b> | Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.                                       |
| <b>VIGÊNCIA:</b>                     | 03/02/2020 à 14/12/2020   |

**Art. 2º** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

**Art. 3º** Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

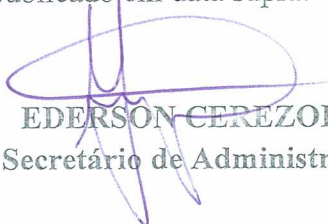
**Art. 4º** Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.


**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de fevereiro de 2020.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**EDERSON CERIZOLLI**  
Secretário de Administração

|   |   |
|---|---|
| <b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>                |   |
| PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL<br>DOS MUNICÍPIOS |   |
| DOC.:   | <u>Portaria 026/2020</u>  |
| DATA:   | <u>10/02/2020</u>   |
| EDIÇÃO N.º                                    | <u>3051</u>   |
| Assinatura                                    |  |